



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 023/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na AV. Castro Alves, nº 432, Centro, em Ibimirim-PE, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a Juciane Maria Baptista Ferreira, Portaria nº 119/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **aquisição de materiais decorativos para ornamentação natalina no Município de Ibimirim/PE**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 14/10/2025, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 17/10/2025, através do E-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br.

Local para consulta e retirada do edital: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://transparencia.ibimirim.pe.gov.br/app/pe/ibimirim/1>

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 008/2024, de 15/03/2024: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ibimirim Estado de Pernambuco.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da

Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4 - Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5 - Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; [Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com a iniciativa fundamentada na importância de promover o embelezamento urbano e a valorização dos espaços coletivos durante o período natalino, criando um ambiente acolhedor e festivo que estimule a convivência social, o lazer e o fortalecimento da identidade cultural local. Além do aspecto simbólico e tradicional, a ornamentação natalina desempenha papel relevante no fomento ao desenvolvimento econômico e turístico, gerando reflexos positivos sobre o comércio, a prestação de serviços e o setor de alimentação, que costumam registrar aumento de demanda durante as festividades.

Do ponto de vista administrativo, a contratação busca garantir planejamento e eficiência na execução das ações de decoração, assegurando a aquisição de materiais adequados, padronizados e seguros, que ofereçam boa durabilidade, resistência a intempéries e baixo consumo energético, observando critérios de sustentabilidade e economicidade. A escolha por itens de qualidade e reutilizáveis visa otimizar recursos públicos e permitir reaproveitamento em anos subsequentes, reduzindo custos futuros e promovendo a racionalização das despesas públicas.

A demanda também se justifica pela necessidade de cumprimento do calendário oficial de eventos do município, que prevê atividades e celebrações alusivas ao Natal, com envolvimento de diversas secretarias e participação da comunidade. A ausência de ornamentação comprometeria o planejamento municipal e poderia gerar percepção negativa quanto à imagem institucional e ao compromisso da gestão com a valorização da cultura local e o bem-estar coletivo.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a



modernização dos processos administrativos e assistenciais, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança no atendimento à população do Município de Ibimirim/PE.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do edital, a **aquisição de materiais decorativos para ornamentação natalina no Município de Ibimirim/PE.**

4.0 - DO VALOR

4.1 - O valor global, máximo admitido para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 62.720,54 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)**, cujo valor foi estabelecido tomando-se como referência o valor mediano em conformidade com o levantamento de preços praticados no mercado, obtidos através de consulta a banco de preços, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, conforme detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FITA DE LED BRANVO QUENTE 3000K 20 METROS 220V	METRO	4810	R\$ 6,86	R\$ 32.996,60
2	CORDAO 300 LEDS FIXO BRANCO QUENTE 30 METROS MACHO/FEMEA	ROLO	150	R\$ 43,66	R\$ 6.549,00
3	PLUMA FESTAO NATALINO 2 METROS VERDE	UND	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
4	FESTAO ARAMADO GROSSO NATAL DECORACAO -300 GALHOS COR VERDE 270CM	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
5	CORTINA LUZES 900 LEDS 4 METROS X 3 METROS BRANCO QUENTE	UND	20	R\$ 149,75	R\$ 2.995,00
6	CASCATA NATALINA 400 LEDS BRANCO QUENTE 10 METROS	UND	40	R\$ 89,05	R\$ 3.562,00
7	OXFORD OU TRICOLINE COM ESTAPA NATALINA 50 METROS X 1,5 METRO	PEÇA	2	R\$ 421,62	R\$ 843,24
8	ORGANZA 20 METROS X 1,5 METROS HOLOGRÁFICA FRUTA COR	METRO	5	R\$ 15,74	R\$ 78,70
9	ORGANZA 20 METROS X 1,5 METROS DOURADO	METRO	5	R\$ 28,27	R\$ 141,35
10	BOLA NATALINA 14 cm KIT 12 UND DOURADO	UND	30	R\$ 29,17	R\$ 875,10
11	BOLA NATALINA 14 cm KIT 12 UND VERMELHO	UND	30	R\$ 29,60	R\$ 888,00
12	FITA ARAMADA DECORATIVA NATALINA 9 METRO COM 7 cm DOURADA	UND	20	R\$ 29,15	R\$ 583,00
13	FITA ARAMADA DECORATIVA NATALINA 9 METRO COM 7 cm VERMELHA	UND	20	R\$ 29,22	R\$ 584,40
14	TECIDO VOIL BRANCO 3MX20M	METRO	20	R\$ 9,59	R\$ 191,80
15	TECIDO VOIL VERMELHO 3MX20M	METRO	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
16	TECIDO VOIL PRETO 3MX20M	METRO	20	R\$ 9,36	R\$ 187,20
17	CETIM 50 M X 1,50 COR OURO	PEÇA	1	R\$ 454,67	R\$ 454,67
18	CETIM 50 M X 1,50 COR VERMELHO	PEÇA	1	R\$ 433,11	R\$ 433,11
19	CETIM 50 M X 1,50 COR VERDE	PEÇA	1	R\$ 433,11	R\$ 433,11
20	TECIDO SUEDE LISO (CAMUÇA) 20 M X 1,40 M VERMELHO	METRO	20	R\$ 19,95	R\$ 399,00



21	TECIDO SUEDE LISO (CAMUÇA) 20 M X 1,40 M BRANCO	METRO	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
22	GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL TAPETE 2 M X 10 M	UND	1	R\$ 835,16	R\$ 835,16
23	MANTA ACRÍLICA SILICONADA SUPER GROSSA 300 g 20 METROS	PEÇA	5	R\$ 121,32	R\$ 606,60
24	PAPAI NOEL GRANDE MUSICAL DANÇA COM SAXOFONE BIVOLT 1,80 M	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
25	FESTÃO PRATA DE NATAL 2M	UND	20	R\$ 8,77	R\$ 175,40
26	STROBO LED12 w	UND	25	R\$ 21,90	R\$ 547,50
27	TECIDO VOIL VERDE 3MX20M	METRO	20	R\$ 9,26	R\$ 185,20
28	FITA ARAMADA COM ESTAMPA NATALINA 9 METROS COM 7 CM COM ESTAMPA NATALINA	UND	20	R\$ 32,53	R\$ 650,60
29	MACARRAO ESPAGUETE FLUTUADOR DE PISCINA VASADO	UND	30	R\$ 8,08	R\$ 242,40
30	TECIDO SUEDE LISO (CAMUÇA) 20MX1,40 MARROM	METRO	20	R\$ 26,97	R\$ 539,40
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 62.720,54	
METOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) , DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADAS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICA .					

5.0 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Os materiais a serem adquiridos abrangem itens diversos de decoração e iluminação temática, tais como cordões luminosos, mangueiras de LED, cortinas de luz, refletores decorativos, figuras temáticas natalinas, enfeites de solo e de fachada, fitas e demais componentes necessários à composição estética do projeto. Todos os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, com certificações de segurança elétrica e eficiência energética, além de resistência às intempéries, considerando que serão utilizados em ambiente externo.

Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência, assegurando padronização visual e compatibilidade entre os elementos que compõem o conjunto decorativo.

A contratação visa garantir uma decoração harmônica, funcional e segura, capaz de valorizar os espaços urbanos, impulsionar o comércio local e fortalecer o calendário cultural do Município, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento econômico e promoção social da gestão municipal.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento deverá ser realizado em parcela única, posterior ao recebimento em definitivo do objeto e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato.

6.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4 - A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em



banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual

6.7. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

13.122.1303.2104.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1 - Considerando o exposto anteriormente, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 14/10/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 14/10/2025);

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br**, até a
data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2 - **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- c. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de “a” a “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

9.3 - **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal) do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

- g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **declarações**:

- a. que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b. que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. que a empresa se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- d. que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- e. que cumpri o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Apresentar declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução acima referidas;

10.0 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O *Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado*, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

11.2 - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibimirim /PE, 13 de outubro de 2025.

Juciane Maria Baptista Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



1938

IBIMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo busca especificar as condições necessárias visando a abertura de procedimento para a **aquisição de materiais decorativos para ornamentação natalina no Município de Ibimirim/PE**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. o objeto a ser descrito a seguir se enquadra como compras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com a iniciativa fundamentada na importância de promover o embelezamento urbano e a valorização dos espaços coletivos durante o período natalino, criando um ambiente acolhedor e festivo que estimule a convivência social, o lazer e o fortalecimento da identidade cultural local. Além do aspecto simbólico e tradicional, a ornamentação natalina desempenha papel relevante no fomento ao desenvolvimento econômico e turístico, gerando reflexos positivos sobre o comércio, a prestação de serviços e o setor de alimentação, que costumam registrar aumento de demanda durante as festividades.

Do ponto de vista administrativo, a contratação busca garantir planejamento e eficiência na execução das ações de decoração, assegurando a aquisição de materiais adequados, padronizados e seguros, que ofereçam boa durabilidade, resistência a intempéries e baixo consumo energético, observando critérios de sustentabilidade e economicidade. A escolha por itens de qualidade e reutilizáveis visa otimizar recursos públicos e permitir reaproveitamento em anos subsequentes, reduzindo custos futuros e promovendo a racionalização das despesas públicas.

A demanda também se justifica pela necessidade de cumprimento do calendário oficial de eventos do município, que prevê atividades e celebrações alusivas ao Natal, com envolvimento de diversas secretarias e participação da comunidade. A ausência de ornamentação comprometeria o planejamento municipal e poderia gerar percepção negativa quanto à imagem institucional e ao compromisso da gestão com a valorização da cultura local e o bem-estar coletivo.

2.1. Da ausência de Estudos Técnicos Preliminares

Considerando a natureza e as características do objeto, qual seja, a aquisição de materiais decorativos para ornamentação natalina, verifica-se que a contratação possui baixo grau de complexidade técnica e trata-se de fornecimento direto de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, sem necessidade de desenvolvimento de soluções específicas ou análise aprofundada de alternativas técnicas.

Dessa forma, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que o processo não envolve avaliação de metodologias, tecnologias ou soluções distintas, limitando-se à aquisição de itens com especificações claras, passíveis de comparação objetiva entre fornecedores. A definição do objeto, da quantidade e das características técnicas foi realizada com base nas demandas previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fundamentada em experiências anteriores e nas necessidades operacionais do Município para execução das ações de ornamentação natalina.

A ausência de Estudo Técnico Preliminar não compromete a adequada instrução processual, uma vez que todas as informações necessárias à definição do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de preços e demais elementos pertinentes constam devidamente neste Documento de Formalização da Demanda (DFD), garantindo a transparência, o planejamento e a eficiência da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

Para a presente contratação não será admitida a subcontratação dos serviços a serem prestados.

3.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. Vistoria

A presente contratação não exige a realização de vistoria prévia por parte das licitantes, restando evidente a necessidade de os itens serem entregues todos na sede da Secretaria de Saúde, conforme determinação no presente documento.

3.4. Dos documentos de habilitação

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica e regularidade fiscal para o atendimento do objeto, conforme sugerido a seguir:

I - Habilitação jurídica

- f. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- g. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- h. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- i. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- j. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

II - Regularidade fiscal social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal) do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A ausência ou a apresentação incompleta de qualquer dos documentos acima relacionados poderá ensejar a inabilitação da proponente, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de saneamento nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições do fornecimento

A entrega dos itens será feita na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Cel. Manoel de Souza Neto, nº 189, Bairro Centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.580-000, das 08:00 às 14:00 Horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

4.2. Do Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto ocorrerá nas seguintes etapas:

- **Recebimento Parcial:**

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos itens na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim/PE, momento em que será realizada a conferência quantitativa dos mesmos, bem como a verificação da integridade física dos produtos entregues, sem, contudo, adentrar na análise detalhada de funcionamento. Nessa etapa, será lavrado termo de recebimento provisório, condicionando-se a aceitação final dos bens à verificação posterior de sua conformidade técnica e operacional.

- **Recebimento Definitivo:**

O recebimento definitivo será realizado após a conferência qualitativa dos equipamentos, com a devida análise do atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, testes de funcionamento, verificação da integridade dos bens e confirmação da ausência de vícios ou defeitos. Sendo constatada a conformidade integral dos produtos, será emitido o termo de recebimento definitivo, caracterizando o pleno cumprimento das obrigações contratuais. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover as devidas correções ou substituições no prazo fixado, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.3. Cronograma de execução:

A entrega dos itens deverá ser de forma INTEGRAL no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

No momento do recebimento, o responsável pode, caso sejam constatadas falhas, omissões ou inconformidades nos produtos entregues, notificar a contratada para proceder às correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.



5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

5.1. Da estimativa e valores máximos admitidos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FITA DE LED BRANVO QUENTE 3000K 20 METROS 220V	METRO	4810	R\$ 6,86	R\$ 32.996,60
2	CORDAO 300 LEDS FIXO BRANCO QUENTE 30 METROS MACHO/FEMEA	ROLO	150	R\$ 43,66	R\$ 6.549,00
3	PLUMA FESTAO NATALINO 2 METROS VERDE	UND	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
4	FESTAO ARAMADO GROSSO NATAL DECORACAO -300 GALHOS COR VERDE 270CM	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
5	CORTINA LUZES 900 LEDS 4 METROS X 3 METROS BRANCO QUENTE	UND	20	R\$ 149,75	R\$ 2.995,00
6	CASCATA NATALINA 400 LEDS BRANCO QUENTE 10 METROS	UND	40	R\$ 89,05	R\$ 3.562,00
7	OXFORD OU TRICOLINE COM ESTAPA NATALINA 50 METROS X 1,5 METRO	PEÇA	2	R\$ 421,62	R\$ 843,24
8	ORGANZA 20 METROS X 1,5 METROS HOLOGRÁFICA FRUTA COR	METRO	5	R\$ 15,74	R\$ 78,70
9	ORGANZA 20 METROS X 1,5 METROS DOURADO	METRO	5	R\$ 28,27	R\$ 141,35
10	BOLA NATALINA 14 cm KIT 12 UND DOURADO	UND	30	R\$ 29,17	R\$ 875,10
11	BOLA NATALINA 14 cm KIT 12 UND VERMELHO	UND	30	R\$ 29,60	R\$ 888,00
12	FITA ARAMADA DECORATIVA NATALINA 9 METRO COM 7 cm DOURADA	UND	20	R\$ 29,15	R\$ 583,00
13	FITA ARAMADA DECORATIVA NATALINA 9 METRO COM 7 cm VERMELHA	UND	20	R\$ 29,22	R\$ 584,40
14	TECIDO VOIL BRANCO 3MX20M	METRO	20	R\$ 9,59	R\$ 191,80
15	TECIDO VOIL VERMELHO 3MX20M	METRO	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
16	TECIDO VOIL PRETO 3MX20M	METRO	20	R\$ 9,36	R\$ 187,20
17	CETIM 50 M X 1,50 COR OURO	PEÇA	1	R\$ 454,67	R\$ 454,67
18	CETIM 50 M X 1,50 COR VERMELHO	PEÇA	1	R\$ 433,11	R\$ 433,11
19	CETIM 50 M X 1,50 COR VERDE	PEÇA	1	R\$ 433,11	R\$ 433,11
20	TECIDO SUEDE LISO (CAMUÇA) 20 M X 1,40 M VERMELHO	METRO	20	R\$ 19,95	R\$ 399,00
21	TECIDO SUEDE LISO (CAMUÇA) 20 M X 1,40 M BRANCO	METRO	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
22	GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL TAPETE 2 M X 10 M	UND	1	R\$ 835,16	R\$ 835,16
23	MANTA ACRÍLICA SILICONADA SUPER GROSSA 300 g 20 METROS	PEÇA	5	R\$ 121,32	R\$ 606,60
24	PAPAI NOEL GRANDE MUSICAL DANÇA COM SAXOFONE BIVOLT 1,80 M	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
25	FESTÃO PRATA DE NATAL 2M	UND	20	R\$ 8,77	R\$ 175,40
26	STROBO LED12 w	UND	25	R\$ 21,90	R\$ 547,50
27	TECIDO VOIL VERDE 3MX20M	METRO	20	R\$ 9,26	R\$ 185,20
28	FITA ARAMADA COM ESTAMPA NATALINA 9 METROS COM 7 CM COM ESTAMPA NATALINA	UND	20	R\$ 32,53	R\$ 650,60



29	MACARRAO ESPAGUETE FLUTUADOR DE PISCINA VASADO	UND	30	R\$ 8,08	R\$ 242,40
30	TECIDO SUEDE LISO (CAMUÇA) 20MX1,40 MARROM	METRO	20	R\$ 26,97	R\$ 539,40
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 62.720,54	
METOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADAS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICA.					

O custo total máximo admitido para a presente contratação, será de **R\$ 62.720,54 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)**, considerando proposta de preços apresentada, em conformidade com o levantamento de preços praticados no mercado, obtidos através de consulta a banco de preços, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento anual da Secretaria, sendo os créditos previstos no orçamento/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da entrega dos itens anteriormente mencionados, que deverão ser atestadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme a seguir:

- Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Ibimirim/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Ibimirim/PE;
- Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

1938

IBIMIRIM

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que irá fornecer os produtos especificados no presente documento será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II e §3º da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fiel cumprimento das disposições contratuais, legais e regulamentares aplicáveis, deverá observar, durante toda a execução do objeto, as seguintes obrigações específicas:

- a) Entregar os materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com o Termo de Referência;
- b) Substituir, sem ônus, produtos com defeitos, danos ou divergências;
- c) Cumprir prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração;
- d) Manter válidas as condições de habilitação durante a vigência contratual;
- e) Observar normas de segurança elétrica, eficiência energética e sustentabilidade ambiental;
- f) Arcar integralmente com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes do contrato;
- g) Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim/PE, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no contrato ou em normas complementares aplicáveis:

- a) Receber e conferir os materiais entregues, verificando a conformidade com as especificações e quantidades previstas;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, registrando eventuais ocorrências;
- c) Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, após a verificação da entrega satisfatória dos bens;
- d) Fornecer todas as informações e condições necessárias à execução do objeto, inclusive quanto ao local e cronograma de entrega;
- e) Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, concedendo prazo para correção;
- f) Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

11.5 A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de RENATA PRISCILA SALVADOR DA SILVA, Matrícula: p11888, CPF: XXX.XXX.094-03

Do fiscal do contrato

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117).

11.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Do gestor do contrato

11.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.16. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de JOSÉ LUCAS MARQUES DO NASCIMENTO, Matrícula: 230634, CPF: XXX.XXX.864-78

12.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade de materiais que compõem a aquisição pretendida, opta-se pela possibilidade de parcelamento da contratação, de forma a permitir a aquisição dos itens de acordo com suas especificidades e características técnicas, observando-se os princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os materiais decorativos envolvem diferentes tipos de produtos, os quais possuem naturezas distintas e podem ser fornecidos por empresas com especializações variadas. O parcelamento, portanto, visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores

especializados em cada categoria de item, o que tende a resultar em melhores preços e qualidade técnica.

Do ponto de vista operacional, a separação por itens distintos favorece a gestão da execução contratual, facilitando o controle de entregas, substituições e prazos, além de mitigar o risco de atrasos na totalidade da ornamentação caso um fornecedor enfrente dificuldades pontuais.

Importante destacar que o parcelamento será conduzido sem perda da unidade do objeto, garantindo a coerência estética e funcional do projeto de decoração natalina, mediante planejamento integrado e acompanhamento pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A adoção do parcelamento da contratação revela-se técnica e economicamente adequada, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando qualidade, competitividade e uniformidade na execução da ornamentação natalina.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos materiais decorativos para ornamentação natalina, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ibimirim/PE busca promover resultados que extrapolam o aspecto estético, gerando benefícios sociais, culturais e econômicos para o município. Espera-se que a iniciativa proporcione a valorização dos espaços públicos, tornando praças, avenidas e prédios municipais mais atrativos e acolhedores durante o período festivo, fortalecendo o espírito natalino e o sentimento de pertencimento da população.

A ornamentação visa ainda estimular o desenvolvimento econômico local, impulsionando o comércio, os serviços e o turismo, à medida que as celebrações natalinas aumentam o fluxo de visitantes e consumidores no município. Do ponto de vista social, a ação busca promover momentos de lazer e convivência, oferecendo à comunidade ambientes seguros e agradáveis para confraternizações e eventos culturais.

Além disso, o projeto contribui para a consolidação de uma imagem institucional positiva da gestão municipal, demonstrando zelo com a ambientação urbana e valorização das tradições culturais. A contratação também tem como resultado pretendido a otimização dos recursos públicos, mediante a aquisição de materiais duráveis e reutilizáveis, garantindo eficiência e sustentabilidade nas futuras decorações natalinas. Dessa forma, os resultados esperados convergem para o fortalecimento da cultura local, a dinamização da economia e a melhoria da qualidade de vida da população de Ibimirim.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, voltada à aquisição de materiais decorativos para ornamentação natalina, pode manter vinculação indireta com outras contratações correlatas ou complementares necessárias à plena execução das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Entre as possíveis contratações interdependentes, destacam-se a locação de estruturas metálicas, palcos, sonorização, iluminação cênica, serviços de instalação elétrica, montagem e desmontagem dos enfeites, bem como eventuais apresentações culturais e artísticas promovidas durante o período natalino. Tais contratações, embora autônomas em seus objetos, possuem relação funcional com a presente aquisição, pois integram o mesmo planejamento de ambientação e celebração pública.

Ressalta-se, contudo, que cada uma dessas contratações será formalizada de forma independente, com processos próprios e instrução técnica individualizada, respeitando o princípio da segregação de funções e garantindo a devida caracterização do objeto de cada contratação.

Assim, reconhece-se a existência de interdependência operacional e temática, mas não jurídica ou processual, entre a presente aquisição e as demais ações correlatas. Essa integração entre diferentes contratações visa assegurar coerência estética, eficiência logística e efetividade do resultado final, promovendo uma ornamentação natalina harmônica, segura e de impacto positivo para o Município de Ibimirim.



16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo atendida pela seguinte dotação:

13.122.1303.2104.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, autorizo e encaminho para a contratação e demais providências cabíveis.

Ibimirim, 13 de outubro de 2025

Juciane Maria Baptista Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



1938

IBIMIRIM